



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.990 /2020

"Institui o Dia do "LEITE" no calendário oficial do Município de Muriaé-MG."

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Muriaé/ MG, o "DIA DO LEITE", a ser comemorado no dia 01 (um) de junho.

Art. 2º No dia serão realizadas diversas atividades culturais, podendo haver participação do poder público municipal através de seus entes, com o objetivo de discutir e debater o tema, além de resgatar a importância histórica e cultural do leite.

Parágrafo único: O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos junto a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Junho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé